



## Região começa a aplicar reforço da vacina bivalente contra a Covid-19

Pindamonhangaba, Aparecida, Guaratinguetá, Lorena e Cachoeira já deram início à imunização; para receber a dose de reforço é necessário ter tomado a vacina bivalente há mais de seis meses

Thales Siqueira  
RMVale

Cidades da RMVale (Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte) já começaram a aplicar a segunda dose da vacina bivalente contra a Covid-19 em pessoas com mais de sessenta anos e imunossuprimidos acima de 12 anos. O reforço foi recomendado pelo Ministério da Saúde após o surgimento de duas novas sublinhagens do coronavírus no Brasil.

As pessoas que forem tomar a segunda dose da bivalente precisam levar o comprovante de vacinação e um documento com foto. Caso não tenham mais o cartão de vacina, podem utilizar o CPF. Para receber a dose de reforço é necessário que tenham tomado a vacina bivalente contra a Covid-19 há mais de seis meses.

São considerados imunossuprimidos pessoas que possuem a imunidade baixa, portadores de doenças como lúpus, doença de Crohn, síndrome de Sjogren, artrite reumatóide e esclerose sistêmica. Pacientes de



Foto: Reprodução

Aplicação da vacina contra a Covid-19; dose de reforço é disponibilizada para idosos e imunossuprimidos

quimioterapia e pessoas transplantadas também se encaixam no grupo.

Pindamonhangaba, Aparecida, Lorena e Cachoeira Paulista são as cidades da região que já deram início à vacinação, enquanto Cruzeiro divulgou que começará a imunização na próxima terça-feira (18).

Pindamonhangaba iniciou a aplicação da segunda dose da bivalente nesta semana. A secretaria de Saúde informou que as vacinas estão disponíveis em todas as unidades do município, exceto no Maricá. O horário de atendimento é das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

Em Lorena, os moradores já têm acesso à vacina desde a segunda-feira (11). A aplicação está sendo realizada em todas as unidades, todos os dias, das 7h às 16h30.

A secretaria de Saúde de Aparecida iniciou a vacinação na terça-feira (12). As doses de reforço podem ser encontradas em todas as unidades de saúde da cidade, das 7h às 17h.

Em Cachoeira Paulista, a dose de reforço foi liberada nesta quinta-feira (14), na Sala de Imunização, de se-

gunda a sexta-feira das 8h às 16h. Existem também outros três pontos de vacinação que atenderão os moradores, das 9h às 15h, a ESF (Estratégia de Saúde da Família) do bairro Jardim Europa, a ESF do Embaú (toda quinta-feira) e a ESF do São João (toda quarta-feira).

A rede municipal de Guaratinguetá iniciou a nova fase de imunização nesta sexta-feira em todas as unidades de saúde.

No Litoral Norte, Ubatuba, São Sebastião e Caraguatuba também já estão vacinando os grupos prioritários. "A bivalente é uma versão atualizada dos imunizantes já existentes contra a Covid-19, e por isso, oferece uma proteção ainda maior contra a cepa original e as variantes, sendo de grande importância principalmente para os grupos prioritários, que são os idosos e as pessoas imunossuprimidas", explicou a enfermeira coordenadora da Vigilância Epidemiológica de Ubatuba, Alyne Ambrogi.

Até o fechamento desta matéria as cidades Canas, Silveiras e Piquete ainda não tinham divulgado o calendário de vacinação.

## Saeg conquista recurso milionário para projeto de ampliação da ETE do Vila Bela

Extensão orçada em quase R\$ 16 milhões; autarquia projeta elevar tratamento de esgoto a 90% até 2033

Lucas Oliveira  
Guaratinguetá

A Prefeitura de Guaratinguetá e o Saeg (Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá) anunciaram, na tarde da segunda-feira (11), a captação dos recursos necessários para a execução da obra de ampliação da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do bairro Vila Bela. Orçada em R\$ 15,7 milhões, a melhoria contribuirá para que a autarquia municipal passe a tratar 50% do esgoto produzido na cidade.

O anúncio sobre a conquista de um aporte de R\$9,4 milhões junto ao Ceivap (Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul) foi feito pelo prefeito Marcus Soliva (Republicanos) e o presidente do Saeg, Miguel Sampaio, em um vídeo postado nas redes sociais. Além do recurso disponibilizado pelo Ceivap, a obra de ampliação da ETE do Vila Bela contará com uma contrapartida do Saeg de R\$ 6,3 milhões.



Foto: Divulgação PMG

Marcus Soliva e Bruno Vilas Boas, Miguel Sampaio e André Marques, da Ceivap, anúncio de investimento

Procurado pela reportagem do **Jornal Atos**, o diretor de Planejamento, Manejo de Resíduos e Meio Ambiente do Saeg, Bruno Vilas Boas, informou que a melhoria na ETE dobrará sua capacidade de tratamento de esgoto de 25 litros por segundo para 50 litros por segundo. Vilas Boas revelou também que a expectativa é de que o processo licitatório para a contratação da empresa que será responsável pela execução da obra seja aberto até o fim de fevereiro do ano que vem. Assim que iniciado, o serviço deverá ser concluído em até 18 meses.

O anúncio sobre a captação dos recursos para a extensão da ETE do Vila Bela ocorreu pouco mais de três meses após o início da obra de ampliação da ETE do bairro Pedregulho, que teve seu pontapé inicial dado pela empresa Montik Vale Comércio e Montagens Industriais Ltda no fim de agosto deste ano. Promovida através de um investimento de R\$ 6,5 milhões do Saeg, a ação, que deverá ser concluída até o

fim de maio do ano que vem, garantirá que a capacidade de tratamento de esgoto da unidade suba de 33 litros por segundo para 66 litros por segundo.

De acordo com a Saeg, após a conclusão das ampliações das ETEs do Vila Bela e Pedregulho, o índice de tratamento de esgoto na cidade saltará de 29% para 50%, o que reduzirá o lançamento de resíduos no Rio Paraíba. A autarquia projeta elevar o índice para 90% até 2033 através das extensões das ETEs do Vila Bela e Pedregulho e da construção de uma ETE no bairro Jardim do Vale, que teve seu projeto técnico encaminhado recentemente ao Governo Federal para busca da obtenção de recursos provenientes do Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento).

A autarquia está à frente do serviço de saneamento básico da cidade desde 3 de fevereiro de 2022, quando entrou no lugar da empresa Guaratinguetá Saneamento após longo entrave judicial entre a GSan (grupo dono da terceirizada) e a Prefeitura. Atualmente, o Saeg garante o funcionamento de cinco ETEs, distribuídas, além do Pedregulho e Vila Bela, pelos bairros Campo do Galvão, Pedrinhas e Jardim Bela Vista II (residencial Flamboyant).

Pensando em rever o **PLANO DE SAÚDE** para seus funcionários?

Saiba Mais



(12) 99148-2196



# Com cerca de R\$ 150 mil, Prefeitura de Silveiras reforma escola na zona rural

Município atua na modernização do colégio; ação beneficia educadores e moradores do Bom Jesus

Lucas Oliveira  
Silveiras

Após quase dez meses de obra, a Prefeitura de Silveiras reinaugurou no início desta semana a escola municipal Nady Cintra de Andrade, que fica no bairro rural Bom Jesus. A modernização do prédio contou com um investimento municipal de aproximadamente R\$ 150 mil.

Realizada na manhã da última segunda-feira (4), a cerimônia de reinauguração da unidade de ensino infantil e fundamental contou com as presenças do prefeito Guilherme Carvalho (PSDB), da secretária de Educação, Sueli da Silva, do presidente da Câmara, Vicente Braga (PSD), e dos vereadores Francisco Mendes (Solidariedade), Neusa Menegon (PTB) e Sidney Ferreira (PSDB).

De acordo com a secretaria de Educação, o serviço de modernização do prédio, iniciado em fevereiro deste



Prefeito Guilherme de Carvalho durante cerimônia de reinauguração de escolano bairro Bom Jesus; investimento de cerca de R\$ 150 mil

ano, consistiu na troca do telhado, ampliação de salas de aula, melhorias no pátio, substituição dos sistemas elétrico e hidráulico e pintura das partes interna e externa.

Localizada na rua José Mendes Andrade, a escola atualmente atende 53 crianças e adolescentes. Segundo a Prefeitura, as aulas não precisaram ser paralisadas durante a reforma, pois as melhorias na parte externa do prédio foram realizadas enquanto os alunos estavam em sala de aula, e as feitas na parte interna ocorreram fora do horário de aula.

O chefe do Executivo destacou a importância do serviço de modernização da unidade escolar. "Estamos muito felizes em poder reinaugar essa importante escola municipal. A nova estrutura do prédio contribuirá para que a equipe pedagógica tenha melhor condição de atender as crianças do Bom Jesus. Investir na área da Educação é investir no futuro de Silveiras".

# Aparecida volta a prorrogar prazo para a adesão ao Refis

Alto índice de dívida ativa e baixa procura de moradores para obter renegociação motivaram a nova mudança na cidade

Foto: Arquivo Atos



Centro comercial de Aparecida; com prorrogação de prazo, moradores podem solicitar Refis até o dia 28

Andréa Moroni  
Aparecida

A baixa adesão dos moradores ao Refis (Programa de Incentivo à Regularização Fiscal) levou a Prefeitura de Aparecida a prorrogar, pela segunda vez, o prazo para o encerramento do programa. Hoteleiros, lojistas e ambulantes estão entre os que menos aderiram a regularização.

A Câmara aprovou, no último dia 4, o projeto do Executivo que prorroga o prazo final para a adesão de 30 de novembro para 28 de dezembro ao Refis relativo aos débitos municipais e do Saae (Serviço Autônomo de Água e Esgoto). O texto foi votado em caráter de urgência. A primeira prorrogação foi aprovada em outubro.

A dívida ativa da Prefeitura

está em torno de R\$ 100 milhões. "É quase um orçamento em dívida, isso é muito. O Tribunal de Contas já alertou que a Prefeitura precisa tomar as medidas judiciais cabíveis com os devedores. Alertamos principalmente os hoteleiros, lojistas e ambulantes para que façam a adesão ao Refis", destacou o prefeito Luiz Carlos de Siqueira, o Piriquito (Podemos).

O chefe do Executivo ressaltou que os moradores devem aderir ao Refis para evitar que a dívida ativa seja enviada para cobrança na Justiça. "Depois que a dívida vai para a Justiça, o morador passa a ter algumas dificuldades junto a prefeitura, como a emissão de alvarás".

Os contribuintes que possuem dívidas relacionadas à falta de pagamento de tributos locais, como o IPTU (Imposto

Predial e Territorial Urbano), o ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e o ITBI (Impostos de Transmissão de Bens Imóveis), poderão negociá-las e obter descontos.

O Refis oferece três oportunidades, desconto de 100% sobre juros e multas para pagamento à vista; desconto de 90% sobre juros e multas para pagamento parcelado em duas vezes e desconto de 80% sobre juros e multas para pagamento dividido em três parcelas.

Os interessados em aproveitar a chance concedida pelo Executivo precisam comparecer no setor de Dívida Ativa da Prefeitura de Aparecida, que fica à rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, no Centro. O atendimento na unidade ocorre de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

## A CÂMARA DE CRUZEIRO TÁ ONLINE

SOCIAIS - REDES - SOCIALS - REDES - SOCIALS



Acompanhar os principais acontecimentos e as decisões políticas que impactam na nossa cidade é mais fácil do que você imagina: basta seguir a Câmara de Cruzeiro nas redes sociais para ter acesso rápido às notícias do nosso município.

SE ACONTECE EM CRUZEIRO, ESTÁ NAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA

 @cmcruzeiro   
  /camaramunicipaldecruzeiro




# Classificados

JORNALATOS.NET  
ACESSO O NOSSO SITE  
A SUA INFORMAÇÃO DIÁRIA



**Veículos**  
 S. Jose – vende Fiat Uno Mille 1.0 IE ano 2006 – preto Flex 4pts 8v – ótimo estado. Tr.F: (12) 98173-4914  
 S. Jose – vende Santana 99/00 – preto – G – 4pts 18.600km. Tr.F: 98193-9668  
 S. Jose – vende Fiat Mobi Drive 1.0 ano 2018 – doc.ok, ótimo estado. Tr.F: 99755-3490  
 S. Jose – vende Gol Special 1.0 ano 2003 – preto – G. Tr.F: 99604-3576  
 S. Jose – vende Zafira Express 2.0 automático ano 2008 Flex – preto Doc. 2023 Tr.F: 99701-6570  
 S. Jose – vende

Classic Life/LS 1.0 Flex – 4pts ano 2016. Tr.F.: 99174-5304  
 S. Jose – vende Citroen C3 1.4 Flex 9v preto ano 2012, pneus novos – completo. Ótimo estado. Tr.F.: 97411-0160  
 S. Jose – vende Gol CL/CL 1.8 ano 95 – branco – abaixo tabela, fazer alguns reparos. Tr.F: 98121-7259  
 S. Jose – vende Peugeot 309 1.6 flex 16v ano 2009 – prata doc.ok. Tr.F.: 99175-5795  
 Taubaté – vende Honda XRE 300/300 ABS / Flex Taubaté – vende Honda XRE 300/300 ABS / Flex Taubaté – vende Parati 1.6 2pts ano 83

A – branco – veículo de coleção com certificado. Tr.F: 99701-7099  
 Taubaté – vende Fiat Uno 1.0 4pts G ano 95 – azul. s/dívida. Tr.F: 98140-5905  
 Taubaté – vende Fiat Uno Way Celeb 1.0 Flex 8v 5pts. Ano 2014. Tr.F: 98834-5597  
 Taubaté – vende Renault Megane 2.0 16v automático. Prata – baixo tabela. Tr.F: 98276-1608  
 Taubaté – vende Celta 1.0 Super 8v vermelho – G – ano 2003. Tr.F: 98232-8951  
 Taubaté – vende Logan ano 2015 – 1.6 8v – 4pts. Prata – Tr.F: 98282-7882  
 Taubaté – vende Megane Grand 2.0 16v automático – prata – abaixo tabela, ótimo estado. Tr.F: 98276-1608  
 Taubaté – vende Fox City 1.0 Mi flex – 8v, 5pts, vermelho ano 2007. Bom estado. Tr.F: 99122-0699  
 Pinda – vende Fiesta 1.6 8v flex – preto ano 2014, c/manual, abaixo tabela. Tr.F: 99722-0362  
 Pinda – vende Peugeot 207 SW XR 1.4 flex 8v 5pts cinza

ano 2012, doc. Ok revisão. Tr.F: 98821-9780  
 Pinda – vende Ecosprt XLT 2.0 Flex 16v 5pts automático – preto – G. Tr.F: 99181-5351  
 Pinda – vende Celta ano 2011 1.0 – flex 2pts. Ótimo estado. Tr.F: 98122-5674  
 Pinda – vende Monza Classic 1.8 A – motor feito recente – 4pneus novos. Tr.F: 99229-4980  
 Pinda – vende Celta ano 2011 – 1.0 8v 5pts – flex., abaixo tabela. Doc e pneus ok. Tr.F: 98153-8890  
 Pinda – vende Corsa Hat Premium 1.4 8v econoflex 5pts ano 2009 –vermelho. Tr.F: 992042879  
 Pinda – vende Parati 1.6 City – ano 96 – branca – G – aceite troca por moto. Tr.F: 98128-1079  
 Pinda – vende Fox Plus 1.0 Flex 8v 4pts ano 2009 – preto. Doc.ok. Tr.F: 99235-6239

to, direção elétrica, 4 portas, prata, câmbio manual, ano 2021. Valor: R\$ 67.950,00. Telefone: (12) 98183-3344  
 Ubatuba: VW Spacefox, 1.6, i motion, ano 2011, completa, prata, 4 portas, direção hidráulica, flex, semi automático. Valor: R\$ 36.900,00. Telefone: (12) 98206-9930  
 Aparecida: Lindo voyage, com 130.000km originais. Completo + couro. Rádio original Volks. 4pneus 0km. Bateria nova, na garantia. Valor: R\$ 48.900,00. Telefone: 99762-7402  
 Pindamonhangaba: Oportunidade! Peugeot 207 XR Sport, 1.4, completo. Ar, direção hidráulica, vidro elétrico nas 4 portas, trava elétrica, retrovisores elétricos, computador de bordo, farol de neblina. Bateria nova, manutenção feita rigorosamente, roda de



**EMPREGOS**  
 e região. Mais de 35 anos de experiência como DJ e produtor de eventos. Música eletrônica, pop, funk, reggae, rock dentre outros ritmos a sua escolha. Telefone: (12) 99777-5824  
 São Sebastião: Sou Barman e posso atuar no seu evento ou estabelecimento. Faça seu orçamento! Telefone: (12) 99790-1676  
 Pindamonhangaba: Precisando construir ou reformar, faça seu orçamento sem compromisso. Atendimento em geral, pré ou pós mudança, pós obra. Telefone: (12) 98154-0459  
 Ubatuba: Serviço de DJ, aluguel de som e iluminação para festas corporativas, 15 anos, casamentos, confraternizações e eventos em geral para Ubatuba



**ANUNCIE GRÁTIS**  
**3152- 2148**

cidades consultar taxa. Telefone: (12) 99212-6037 ou (12) 99189-9068  
 Lorena: Que tal reformar a pintura da sua casa ou negócio. Nós podemos te ajudar! Entre em contato conosco e faça seu orçamento sem compromisso. Telefone: (12) 99750-6870  
 Guaratinguetá: Carreto e mudanças é com expressinho mineiro. Toda a região de sp, litoral norte e sul de minas. Telefone: (12) 99776-6640  
 Cruzeiro: Está precisando de uma babá? Dias de semana, a noite e/ou finais de semana? Encontrou a pessoa certa? Tia Gabi, está à disposi-



**NEGÓCIOS**  
 Diversos  
 Lorena: Geladeira, funciona perfeitamente. Já foi trocado o sensor dela. Gela perfeitamente. Aceito pix, cartão. Valor: R\$ 2.400,00. Telefone: (12) 99613-1896  
 Cruzzeiro: Caixa de água usada, porém em condições. Na loja 289.300, faço por 150,00. Telefone: (12) 99109-4693  
 Ubatuba: Tempo de mesa de vidro 15mm, medida 1,00x1,00.

Valor: R\$ 950,00. Telefones: (12) 99655-7888  
 Aparecida: Mesa com tempo de vidro, para 6 cadeiras. Tamanho 1,60x1,20. Não acompanha as cadeiras, não abaixo o valor. Valor de ocasião. Motivo da venda: Comprei outra e preciso desocupar o espaço. Valor: R\$ 250,00. Telefone: (12) 99712-5591  
 Cachoeira Paulista: Geladeira Eletrolux, gelando bem, porém tem que trocar a borracha da porta. O motor tá bom e não está quebrada. Valor: R\$ 300,00. Telefone: (12) 98131-7873  
 Cunha: Flor em ferro, decoração. Dimensões Altura 38cm x Largura 21cm x Profundidade 12cm. Disponíveis 2 vermelhas, 1 branca e 1 preta. Valor: R\$ 45,00. Telefone: (12) 99618-3810  
 Ilhabela: Freezer Eletrolux, modelo H300, funcionando, precisa trocar a borracha da tampa. 220volts. Valor: R\$ 650,00. Telefone: (12) 98164-7780  
 Pindamonhangaba: Poltrona retrátil de 2 lugares, bom espaço, estrutura de madeira reforçada. Valor: R\$ 320,00. Telefone: (12) 99201-9533

**PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ**  
 Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 181/23. Objeto: Registro de preços visando futuras contratação de prestação de serviço de manutenção e conservação preventiva e corretiva predial das unidades em responsabilidade da Secretaria de Saúde, com fornecimento de material e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizada na RUA ALUISIO JOSÉ DE CASTRO, n. 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 08/01/2024 às 09:00 horas.

Pinda – vende Fiesta 1.6 8v flex – preto ano 2014, c/manual, abaixo tabela. Tr.F: 99722-0362  
 Pinda – vende Peugeot 207 SW XR 1.4 flex 8v 5pts cinza

São Sebastião: Nissan March, completo. Ano 2019, prata, flex, 4 portas, cambio manual, direção hidráulica, 1.0. Valor: R\$ 48.900,00. Telefone: (12) 99197-8418  
 Potim: Gol Special, ano 2015, vidro elétrico e trava, direção hidráulica, vermelho, 4 portas, flex. Valor: R\$ 36.500,00. Telefone: (12) 98130-9107  
 Lavrinhas: Chevrolet Celta, 1.0, MPI LT, ano 2013, branco, 4 portas, cambio manual, direção hidráulica, flex. Aceito financiamento. Telefone: (12) 98102-2640  
 Cachoeira Paulista: Kwid zem 1.0, ano 2022. Apenas 31.000km rodados. Único dono, ar condicionado, vidros elétricos, direção elétrica, freios Abs, airbags frontais. ISOFIX para fixação de cadeira infantil, alarme, som com bluetooth, chave reserva, manual, revisado, excelente autonomia. Valor: R\$ 53.990,00. Telefone: (12) 99719-9169  
 Guaratinguetá: Onix Plus Lt2 top. O mais novo da região. Pre-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA torna público o Edital de Retificação nº 01 referente ao Edital 01/2023 do Concurso Público que poderá ser consultado através do www.avancasp.org.br - COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**PREFEITURA DE LORENA**  
**Aviso de Licitação**  
**EDITAL RERRATIFICADO**  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2023 - PROCESSO 584/2023  
 O Município de Lorena-SP torna público a Rerratificação de Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, cujo objeto é o Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de ensino extracurricular na modalidade Voleibol. A alteração no Edital ocorreu no item 7.1.4 - Habilitação Técnica. O restante permanece inalterado. Que do dia 21 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024 até às 08:00h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a esta Licitação, no Endereço Eletrônico: https://www.licitalorenasp.com.br/home.jsf?jessionid=gTR16imQH8imeL9ZclDIUif7s6EmqLNLfjMtbZ...ip-172-31-20-155?windowId=7ed/. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 19 de janeiro de 2024 às 08:05h (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:00h do mesmo dia. Informações (12) 3185-3000, ramal 3041 ou 3046, das 09h às 17h, ou no site: www.lorena.sp.gov.br.

**PREFEITURA DE LORENA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 O Prefeito RECONHECE E RATIFICA com base no Art. 72, inc. VIII, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo nº 612/2023-SUP; 11744/2023-GPRO, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da lei supracitada, para contratação da empresa GEMELLI MEDICAL LTDA, localizada na Rua Aclimação, nº 669, Jd. Paulistano, CEP: 18040-690, Sorocaba/SP, endereço eletrônico: leonardo.amaral@gemellimedical.com.br, telefones: (15) 9118-2427, inscrita no CNPJ sob o nº 42.198.801/0001-53, inscrição estadual nº 798.511.501.119, cujo objeto consiste na contratação direta emergencial a fim de atender mandato judicial emanado do processo nº 0005614-36.2013.8.26.0323, conforme condições e exigências estabelecidas no projeto básico e na proposta. Nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7905/2023, autoriza a substituição do CONTRATO por NOTA DE EMPENHO. Data da assinatura: 20/12/2023.

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023  
 PROCESSO DE COMPRA Nº 414/2023  
 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ATENDER O PROJETO "BANCO MAIS" ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO COMPLEMENTAR AO CURRÍCULO LOCAL, SENDO ESTE COMPOSTO POR LIVROS E JOGOS DIDÁTICOS PARA APRENDIZAGEM DE CONTEÚDOS MATEMÁTICOS, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS PELOS DISCENTES E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "I" E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".  
 Abertura: 08/01/2024 – Sessão Pública: 22/01/2024 – 14:30h. O Edital estará à disposição para retirada pelos sites www.cruzeiro.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br, a partir da data de abertura. Cruzeiro, 21 de dezembro de 2023.  
 MÁRIO FLÁVIO SILVA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 413/2023**  
 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ATENDER O PROJETO "MAJOG – MATEMÁTICA EM JOGO" ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO COMPLEMENTAR AO CURRÍCULO LOCAL, SENDO ESTE COMPOSTO POR LIVROS E JOGOS DIDÁTICOS PARA APRENDIZAGEM DE CONTEÚDOS MATEMÁTICOS, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS PELOS DISCENTES E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "I" E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".  
 Abertura: 08/01/2024 – Sessão Pública: 22/01/2024 – 09:30h. O Edital estará à disposição para retirada pelos sites www.cruzeiro.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br, a partir da data de abertura. Cruzeiro, 21 de dezembro de 2023.  
 MÁRIO FLÁVIO SILVA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA DE LORENA**  
 Nº 01 - CONTRATO Nº 23/2023 – PROC. Nº 533/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
 CONTRATADA: MAESTROS PALESTRAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS LTDA ME – CNPJ: 15.349.290/0001-50  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 23/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 533/2022 da Tomada de Preço nº 28/2022 que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria pedagógica para elaboração de currículos e capacitação dos professores da rede municipal de Ensino, firmado entre os Contratantes em 23 de janeiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula 8.3.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, a partir de 24 de novembro de 2023, conforme solicitação no Memorando nº 47/2023LLNMM da Secretaria de Educação anexo ao processo nº 9467/2023GPRO.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo não importa em alteração do valor global do Contrato.  
 CLÁUSULA QUARTA: A despesa permanece vinculada a Dotação Orçamentaria referente ao Contrato Original.  
 CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
 CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
 DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

**Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista**  
 AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 004/2023**  
 O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e alterações, Resolução nº 33, CNAS, de 12 de dezembro de 2012, NOB/SUAS 2012, Resolução nº 109, CNAS, e demais disposições legais pertinentes a matéria, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCP) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR DA PESSOA IDOSA CUSTEADOS COM RECURSOS DO REPAE DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
 A abertura dos envelopes será às 10:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2024, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92, Centro, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br, telefone: 12 3186 6022 / 12 3186 6010.  
 O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRA – PAÇO MUNICIPAL – Av. Coronel Domiciano, nº 92, Centro, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br, telefone: 12 3186 6022 / 12 3186 6010.  
 Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de Cachoeira Paulista/SP

**PREFEITURA DE LORENA**  
**REABERTURA**  
 Pregão Eletrônico Nº 71/2023 PROC. Nº 422/2023.  
 O Município de Lorena-SP torna público a reabertura da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de exames de Radiografia Panorâmica, pelo período de 12 meses, onde do dia 22 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024 até às 08:00h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a esta Licitação, no Endereço Eletrônico: https://www.licitalorenasp.com.br/home.jsf?jessionid=gTR16imQH8imeL9ZclDIUif7s6EmqLNLfjMtbZ...ip-172-31-20-155?windowId=7ed/. A Reabertura das Propostas acontecerá no dia 25 de janeiro de 2024 às 09:00h (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:00h do mesmo dia. Informações (12) 3185-3000, ramal 3046, das 09h às 17h, ou no site: www.lorena.sp.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA torna pública a abertura de inscrições para participação no Concurso Público 02/2023 para fins de nomeação em regime estatutário para o exercício de cargos públicos. As inscrições ocorrerão de 22 de dezembro a 22 de janeiro de 2024. Os pedidos de isenções deverão ser efetuados no período de 22 de dezembro a 27 de dezembro de 2023 no site www.avancasp.org.br, onde poderá ser verificado o conteúdo programático e o cargo posto em certame.  
**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 02/2023**

**PREFEITURA DE LORENA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
 PROC. nº 609/2023-SUP; 10159/2023-GPRO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LORENA  
 OBJETO: locação de parte de um imóvel para a Secretaria de Meio Ambiente realizar a gestão de materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva pública. O imóvel em questão fica instalado na Rua Lorena, n.º 20, Santo Antônio, Lorena/SP.  
 CONTRATADO: VITOR ALBERTO DINIZ. Vencedor do item único. Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

**PREFEITURA DE LORENA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 O Prefeito RECONHECE E RATIFICA com base no Art. 72, inc. VIII, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo nº 612/2023-SUP; 11744/2023-GPRO, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da lei supracitada, para contratação da empresa FARMA PONTO DROGARIA SETE DE SETEMBRO LTDA, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 953, Bairro da Cruz, Lorena/SP, CEP 12606-150, endereço eletrônico: loja02@farmaponto.com.br, adm@farmaponto.com.br, megafarmaloja02@gmail.com, telefones: (12) 3153-1204, (12) 3157-5459, (12) 3301-6869e (12)98138-3449, inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.834/0001-46, inscrição estadual nº 420.122.569.112, cujo objeto consiste na contratação direta emergencial a fim de atender mandato judicial emanado do processo nº 0005614-36.2013.8.26.0323, conforme condições e exigências estabelecidas no projeto básico e na proposta. Nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7905/2023, autoriza a substituição do CONTRATO por NOTA DE EMPENHO. Data da assinatura: 20/12/2023.

**PREFEITURA DE LORENA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
 Nº 04 - Contrato 11/20 – PP 112/19 – Proc. Lic. Nº 711/19  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
 CONTRATADO: SAMUEL THOMAZ DE SOUZA TAVARES-ME - CNPJ: 14.342.477/0001-60  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 711/2019, Pregão Presencial nº 112/2019, firmado em 17 de janeiro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2.1.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de janeiro de 2024.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada renuncia neste ato a aplicação do reajuste contratual previsto na Cláusula 2.1.7.  
 CLÁUSULA QUARTA: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 36.217,80 (trinta e seis mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).  
 CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
 02 - Poder Executivo;  
 02.01 - Administração Geral;  
 02.01.15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
 27.122.0005-2010 - Ações de Manutenção, Limpeza e Conservação Pública;  
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
 01 - Tesouro;  
 Ficha 224.  
 CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.  
 CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

**PREFEITURA DE LORENA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
 Nº 04 - Contrato 11/20 – PP 112/19 – Proc. Lic. Nº 711/19  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
 CONTRATADO: SAMUEL THOMAZ DE SOUZA TAVARES-ME - CNPJ: 14.342.477/0001-60  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 711/2019, Pregão Presencial nº 112/2019, firmado em 17 de janeiro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2.1.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de janeiro de 2024.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada renuncia neste ato a aplicação do reajuste contratual previsto na Cláusula 2.1.7.  
 CLÁUSULA QUARTA: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 36.217,80 (trinta e seis mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).  
 CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
 02 - Poder Executivo;  
 02.01 - Administração Geral;  
 02.01.15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
 27.122.0005-2010 - Ações de Manutenção, Limpeza e Conservação Pública;  
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
 01 - Tesouro;  
 Ficha 224.  
 CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.  
 CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Caraguatatuba: Refrigerador brastemp BRM47, compressor novo, com garantia. Facilito o pagamento. Telefone: (12) 88520-8850  
 Lorena: Vendo máquina de assar frango, em perfeito estado. Valor 1.000,00. Telefone: (12) 99767-3796  
 Pindamonhangaba: Jardineira em fibra de vidro, pedra, nova, sem uso, dimensões 100x40x50cm. Tenho 5, preço é por oportunidade. Como brinde vão cheias de pedras de saibro. Valor: R\$ 350,00. Telefone: (11) 99949-7601  
 Guaratinguetá: Vendo micro-ondas LG 30L, perfeito estado. Estou vendendo por motivo de viagem. Valor: R\$ 500,00. Telefone: (12) 99179-9499  
 Caraguatatuba: Cama de solteiro, madeira maciça, desmontada. Chama no whatsapp. Telefone: (12) 98107-3362  
 Cunha: Gato preto em ferro. Dimensões Altura 40cm x Largura 46cm x Profundidade 12cm. Valor: R\$ 60,00. Telefone: (12) 99618-3810  
 Pindamonhangaba: Secadora nova mas com marcas de sol devido a minha vanda ser de blindex e pegar sol. Usei poucas vezes. 220v. Valor: R\$ 600,00. Telefone: (12) 99128-6444  
 Cachoeira Paulista: Quadros decorativos – Lindos modelos. Valor: R\$ 135,00. Telefone: (11) 97768-3836  
 Guaratinguetá: Bonequinha da Poderosa chefinha de biscuit, e mamadeira de plástico. Valor: R\$ 35,00. Telefone: (12) 99772-9465  
 Pindamonhangaba: Jogo de jantar Biona

**VERAS**  
 GESTOR IMOBILIÁRIO

**PEDRO VERAS**  
 CRIECI 39.725-F

RUA DR. CASTRO SANTOS, 93 - CENTRO  
 GUARATINGUETÁ/SP

**ALUGUEL**

ALUGUEL SALA COMERCIAL CENTRO

APARTAMENTO COM 2 DORMITÓRIOS E GARAGEM. RUA CORNELL TAMARINDO

SALA COMERCIAL COM ESTACIONAMENTO NA RUA DR. CASTRO SANTOS, 83 GALERIA VERAS

IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

SITE: verasimovels.com.br

ALUGUEL (12) 98153-5913

**PREFEITURA DE LORENA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 O Prefeito RECONHECE E RATIFICA com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo nº 609/2023-SUP; 10159/2023-GPRO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da lei supracitada, para contratação da pessoa VITOR ALBERTO DINIZ, cujo objeto consiste na locação de parte de um imóvel para a Secretaria de Meio Ambiente realizar a gestão de materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva pública. O imóvel em questão fica instalado na Rua Lorena, n.º 20, Santo Antônio, Lorena/SP. Data da assinatura: 20/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
CONCURSO PÚBLICO 02/2023



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA/SP - CONCURSO PÚBLICO 02/2023

A Prefeitura Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro permanente de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecendo as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas indicadas nos itens 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas aos cargos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecendo a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
1.3. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

Table with columns: Cargo, Vagas, Y. Def., Vencimento Base, Carga Horária Semanal, Requisitos. Rows: Guarda Civil Municipal - 2ª Classe (Feminino) and Guarda Civil Municipal - 2ª Classe (Masculino).

Notas:
\* Benefício:
Vale-Transporte: Compreende o pagamento das despesas com transporte que excedam a 6% (seis por cento) do vencimento ou salário básico do servidor, nos termos da Lei Ordinária 3.510/2012.

Y. Def.: Vagas destinadas à candidatos com deficiência.

CR: Cadastro Reserva - uma vez que o Concurso Público também se destina à vagas que vierem à ser criadas.

- 2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.
2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de 22 de Dezembro de 2023 até 22 de Janeiro de 2024.
3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA e/ou do AVANÇASP.
3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.
3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, observando o seguinte:
a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;

- 3.13. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
3.14. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
3.15. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.
3.16. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
3.17. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.506/2018, e assegurado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
4.1.1. Não há disponibilização pré-determinada de vagas, portanto das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartilão) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.
4.1.2. O candidato que desajar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O laudo e o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3. O laudo médico deverá conter:
a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AD (ambos os olhos), patologia e campo visual.
4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
4.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em Braille, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da "Área do Candidato".
4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cego) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de sorobã.
4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
4.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anexada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação de leitura).
4.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo V - Cronograma.
4.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado das provas, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
4.7.2. Na data estabelecida no Anexo V - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
4.8.1. O candidato que porventura declarar indeferimento, quando do preenchimento do formulário de inscrição via internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio de Fale Conosco (e-mail) na área do candidato, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
4.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.
4.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
4.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou a não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
4.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
4.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será colocado nessa condição, ficando o cargo de uma equipe multiprofissional, e a avaliação, durante o período de estágio probatório, de compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.
4.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
4.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
4.15. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
4.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
4.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitará ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não garante o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
4.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

- 5.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartilão. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos no artigo 296 a 311 do Código Penal.
5.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto ou o QR Code Pix e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.
5.5. Não serão aceitos documentos enviados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
5.6. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinada, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
5.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo V - Cronograma.
5.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado das provas, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
5.7.2. Na data estabelecida no Anexo V - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
5.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 5.2.
5.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Concurso Público.
5.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Concurso Público.
5.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6. DAS MEDIDAS RELATIVAS A COVID-19

- 6.1. Considerando o disposto no Decreto nº 66.575, de 17 de Março de 2022, do Governo do Estado de São Paulo, fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo facultativa sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem poderão ainda fazer uso de luvas plásticas transparentes, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.
6.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Foderá ainda, ser exigido a ventilação da máscara e/ou máscara respirar.
6.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munir de álcool em gel (70%) para uso pessoal durante o período de realização da prova, e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
6.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, a depender da evolução do cenário da pandemia de Covid-19, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
6.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

7. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1. O Concurso Público consistirá das seguintes fases:
a) Prova Objetiva;

- b) Teste Antropométrico e Teste de Aptidão Física - TAF;
c) Avaliação Psicológica Específica e Exame Médico Específicos (a ser realizado pela própria Prefeitura);
d) Investigação Social (a ser realizado pela própria Prefeitura).

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a data de 10/01/2024 às 9h00h, no Município de Lorena/SP, conforme o seguinte:

Table with columns: Cargo, Prova, Número de Questões, Duração da Prova. Rows: Língua Portuguesa (30), Matemática e Raciocínio Lógico (10), Noções de Informática (05), Conhecimentos Específicos (25), TOTAL (70). Duration: 3h.

- 8.2. As Provas Objetivas para todos os cargos têm caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e consistem de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada como correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos contidos do Anexo II - Conteúdo Programático.
8.3. Os períodos dos locais de prova serão abertos 1 (um) hora antes dos horários descritos no item 8.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.
8.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda o efetivo de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Lorena/SP, o AVANÇASP poderá alojar-los em municípios próximos à determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
8.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
8.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
8.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.
8.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
8.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará em devolução do valor da inscrição.
8.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.
8.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de identidade para estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteira do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Concurso Público, não serão aceitos documentos digitais.**
8.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos digitais.
8.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
8.11.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8.11.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisonomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
8.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
8.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
8.12.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
8.13. Oportuno garantir a fiabilidade e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
8.13.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá assinar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
8.13.2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
8.14. Nas Provas, o candidato deverá assinar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
8.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
8.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de carteira fotográfica de tinta azul ou preta - preferencialmente azul.
8.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta - preferencialmente azul.
8.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizadas.
8.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da prova objetiva.
8.16.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitida a utilização dos mesmos.
8.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de cargo.
8.19. Motivado e eliminado do Concurso Público o candidato das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do prova.
8.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão realizar as provas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

- 8.20. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
  - apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar documento que bem o identifique;
  - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
  - estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;
  - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
  - estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablet ou outros equipamentos similares;
  - estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam no modo de vibração e silenciosa.
  - 8.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea "I" do item 8.20, deste Capítulo.
  - 8.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea "I" do item 8.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/cadeira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
  - 8.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 8.22. Poderá ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea "I", item 8.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.21.2, deste Capítulo.
- 8.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonês, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
  - 8.23.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.24. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
  - 8.24.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
  - 8.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.25. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.26. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o maço de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 8.27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
  - substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
  - estabelecer, se a ocorrência verificar-se após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.28. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 8.29. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.32. Os candidatos não receberão informações individuais via Celular, portando e/ou de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.
- 9.2. A pontuação relativa às questões anuladas será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
  - 9.2.1. No caso de anulação de questões na prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 9.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:
 
$$P = (100 / Q) \times TA, \text{ onde:}$$

$$P = \text{Pontuação do Candidato na Prova Objetiva}$$

$$Q = \text{Quantidade de questões da Prova Objetiva}$$

$$TA = \text{Total de Acertos do Candidato}$$
- 9.4. A Prova Objetiva será de caráter **habilitatório e classificatório**, sendo considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obter pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) e se enquadrar no disposto no Capítulo 10, item 10.2.

10. DO TESTE ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

- 10.1. O Teste Antropométrico e o Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório, será realizado em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 10.2. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física - TAF somente os **85 (oitenta e cinco)** candidatos habilitados do sexo masculino e os **85 (oitenta e cinco)** candidatos habilitados do sexo feminino para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, com as melhores pontuações na Prova Objetiva, aplicando-se, inclusive, os critérios de desempate previstos no item 12.4, deste Edital, bem como 03 (três) candidatos do sexo feminino e 03 (três) candidatos do sexo masculino inscritos como pessoa com deficiência, com as melhores pontuações na Prova Objetiva em sua lista específica, aplicando-se o critério de desempate previsto neste item.
- 10.2.1. Os demais candidatos, ainda que habilitados na Prova Objetiva, mas não classificados para o Teste de Aptidão Física - TAF, conforme previsto no item 10.2, serão excluídos do Concurso Público.
- 10.3. O Teste Antropométrico e o Teste de Aptidão Física - TAF serão realizados conforme descrito neste Capítulo e demais instruções que serão publicadas em edital próprio, em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio.
- 10.4. O Teste Antropométrico consistirá na aferição de altura exigida para o cargo de Guarda Civil Municipal (Feminino e Masculino), sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
- 10.5. As alturas mínimas exigidas, para o cargo de Guarda Civil Municipal, são aquelas estabelecidas nos requisitos do quadro do Capítulo 2 do Edital, que serão aferidas através de equipamento estadiômetro.
- 10.6. O candidato que não atender ao requisito legal de altura mínima exigida, será considerado INAPTO, sendo eliminado do Concurso Público.
- 10.7. Não será aceita outra forma de aferição de altura que não a especificada neste Edital, não sendo também válido qualquer outro documento ou atestado apresentado pelo candidato para este fim.
- 10.8. Para a realização do Teste Antropométrico, os candidatos deverão estar descalços e com os pés descobertos (sem meias). O candidato deverá se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão. O candidato deverá, ainda, manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído do certame aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.
- 10.9. Não haverá adaptação do Teste Antropométrico e do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados mentais, indisposições, câmbios, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo AVANÇASP, o qual será realizado de forma aleatória.
  - 10.9.1. Salvo adaptações razoáveis para Pessoa com Deficiência - PCD que não impliquem em supresso dos exercícios e seus quantitativos.
- 10.10. O teste de Aptidão Física - TAF será realizado pelo AVANÇASP e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
- 10.11. O candidato será eliminado se não atingir o desempenho mínimo exigido neste Capítulo.
- 10.12. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio, com roupa apropriada para a prática de atividade física, portando documento de identidade original e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 10.12.1. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está APTO a realizar o Teste de Aptidão Física do concurso público e deverá ter sido expedido, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes da data do exame.
- 10.12.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pelo AVANÇASP. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 10.12.3. O candidato que não apresentar atestado médico conforme estabelecido neste Capítulo será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso Público.
- 10.13. O Teste de Aptidão Física constará de 4 (quatro) testes, especificados a seguir:
- 10.13.1. DA FLEXÃO DE BRAÇO
  - 10.13.1.1. O candidato (masculino) deverá executar da forma adequada o número mínimo de **25 (vinte e cinco) repetições** e a candidata (feminino) deverá executar o número mínimo de **15 (quinze) repetições**.
  - 10.13.1.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço será a seguinte para a candidata (feminino):
    - o comando "em posição", a candidata deverá se colocar apoiada de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial; a candidata deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo-se os joelhos unidos e apoiados sobre o solo;
    - Depois de tomada a posição inicial, ao comando "iniciar", a candidata deverá abaixar o tronco mantendo os joelhos sobre o solo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Deverá executar o número indicado de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo;
    - A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço será a seguinte para o candidato (masculino):
      - o comando "em posição", o candidato deverá se colocar apoiado de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial; o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do

- tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços e joelhos fiquem estendidos, mantendo-se as pernas unidas;
- Depois de tomada a posição inicial, ao comando "iniciar", o candidato deverá abaixar o tronco, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Deverá executar o número indicado de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;
- 10.13.1.4. A contagem das execuções corretas, para ambos os sexos, levará em consideração o seguinte:
  - o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
  - a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.
- 10.13.1.5. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço:
  - Apoiar o peito no chão;
  - Mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
  - Encostar as coxas no chão;
  - Encostar os joelhos no chão (no caso do sexo masculino);
  - Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.
- 10.13.1.6. O teste será interrompido e o candidato será eliminado caso ocorra qualquer das proibições do subitem 10.13.1.5 deste edital.
- 10.13.1.7. Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.
- 10.13.2. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL
  - 10.13.2.1. O candidato (masculino) deverá executar da forma adequada o número mínimo de **35 (trinta e cinco) repetições** e a candidata (feminino) deverá executar o número mínimo de **25 (vinte e cinco) repetições**.
  - 10.13.2.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de Flexão Abdominal, para todos os candidatos (sexos masculino e feminino), será a seguinte:
    - a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
    - após o sinal do apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentada) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial, realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;
    - a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
      - o auxiliar de banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
      - a contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;
      - ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhars (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
      - cada execução começa e termina sempre na posição inicial, somente após a sendo contada uma execução completa;
      - na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;
      - semente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se o candidato estiver no meio da execução ao soar o apito para o término da prova, o movimento interrompido não será computado.
  - 10.13.2.3. Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.
  - 10.13.2.4. O teste terá a duração de 1' (um minuto) e será iniciado e terminado com um sinal de apito.
- 10.13.3. DO TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS
  - 10.13.3.1. O(a) candidato(a) deverá percorrer um trajeto de 50 (cinquenta) metros em até **8,5 (oito segundos e cinco décimos)** se do sexo masculino ou até **9,5 (nove segundos e cinco décimos)** se do sexo feminino.
  - 10.13.3.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 50 (cinquenta) metros, para todos os candidatos (sexos masculino e feminino), será a seguinte:
    - o candidato deverá percorrer um trajeto de 50 (cinquenta) metros no tempo indicado no item 10.13.3.1;
    - o início do teste será indicado ao comando da banca examinadora, por meio da emissão de um sinal sonoro e o término se dará após o candidato concluir os 50 (cinquenta) metros com o registro do tempo pela câmara bancária;
    - o candidato terá apenas 01 (uma) tentativa para realizar o teste.
    - Não será permitido ao candidato:
      - uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;
      - dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.
    - o teste do candidato será interrompido caso ocorram qualquer das proibições do subitem 10.13.3.4, deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando a eliminação do candidato.
- 10.13.4. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS
  - 10.13.4.1. O candidato (masculino) deverá percorrer a distância mínima de **2.400 (dois mil e quatrocentos) metros** e a candidata (feminino) deverá percorrer a distância mínima de **2.000 (dois mil) metros**.
  - 10.13.4.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos, para todos os candidatos (sexos masculino e feminino), será a seguinte:
    - o candidato deverá, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, descalçar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
    - o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, por meio da emissão de um sinal sonoro;
    - após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se descalçar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca;
    - o trajeto poderá eventualmente conter acíves ou declives, bem como alargamentos ou estreitamentos de pista.
    - O candidato terá apenas 01 (uma) tentativa para realizar o teste.
    - 10.13.4.4. Não será permitido ao candidato:
      - uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;
      - descalçar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca;
      - dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.
    - o teste do candidato será interrompido caso ocorram qualquer das proibições do subitem 10.13.4.4, deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando a eliminação do candidato.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA E DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO

- 11.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo e Exame Médico Específico somente os candidatos habilitados no Teste Antropométrico e no Teste de Aptidão Física - TAF, conforme Capítulo anterior.
- 11.2. A entrega dos documentos e posterior consulta médica individual serão realizados em data, locais e horários a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 11.3. O candidato que não atender à chamada para entrega do Laudo Psicológico para Porte de Arma de Fogo e Exames Médicos de Diagnóstico e laboratoriais estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital Próprio para entrega da referida documentação, no meio especificado neste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.5. Na data a ser estabelecida em edital próprio, deverão ser apresentados pelos candidatos, **às suas expensas**, as seguintes avaliações e exames médicos (todos com laudos conclusivos):
  - Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo**, emitida por psicólogo credenciado na Polícia Federal, nos termos deste Capítulo.
  - Exame Antídoto (toxicológico)** exame com jareta de detecção mínima de 90 (noventa) dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:
    - maconha;
    - metabólicos do delta-9 THC;
    - cocaína;
    - anfetamina (inclusive metabólicos e seus derivados);
    - opióicos.
  - Exame Neurológico (com eletroencefalograma)**:
    - laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (neurológico), que deve adicional e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame laboratorial:
      - Eletroencefalograma (EEG), com laudo;
- 11.6. Será avin, estabelecida data para realização de consulta médica individual, da qual não será permitida, em hipótese alguma, realização em outra data, horário ou fora do local designado.
- 11.7. A Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo e o Exame Médico Específico, de caráter **eliminatório**, avaliarão se o candidato possui as condições psicológicas e físicas necessárias para desempenhar as atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal (feminino e masculino), sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
- 11.8. A Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo e o Exame Médico Específico, consistirá na análise de Laudo Psicológico para Porte de Arma de Fogo e Laudos Conclusivos de exames de diagnóstico médico especializado (inclusive laboratoriais), os quais o candidato deverá

- providenciar, às suas expensas, assim como os exames complementares que venham a ser solicitados.
- 11.9. Os Laudos Técnicos da Avaliação Psicológica para Porte de Arma de Fogo poderão ser emitidos nos postos ou psicológicos credenciados na Polícia Federal, e os exames de diagnóstico médico e laboratoriais poderão ser realizados na rede pública de saúde, se houver, ou na rede privada, todos por conta e responsabilidade dos próprios candidatos.
- 11.10. A Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo deverá atender ao disposto na Lei 10.826, de 22.12.2003, no art. 4º, inciso III, Decreto nº 9.947, de 25 de Junho de 2019, Instrução Normativa 005-DG/DPF, de 26.02.2004 e Instrução Normativa 78/2014 da Polícia Federal, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.
- 11.11. Os testes psicológicos deverão ser validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estando embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, podendo ser aplicados individual ou coletivamente.
- 11.12. Em todos os laudos e documentos, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a profissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de eliminação a inobservância ou a omissão dos quesitos citados.
- 11.13. Serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas em cartório dos laudos e documentação complementar. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os laudos e documentos entregues pelos candidatos.
- 11.14. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA poderão solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado preliminar, a complementação de informações, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.
- 11.15. Poderá ainda solicitar, na fase de recurso, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado além dos previstos neste termo.
- 11.16. Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos neste Edital que forem solicitados, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames que deveriam ter sido entregues no momento oportuno.
- 11.17. Será considerado INAPTO o candidato que:
  - deixar de entregar os exames constantes deste Edital na data estabelecida;
  - não comparecer à consulta médica individual;
  - deixar de entregar, na fase de recurso, exames complementares, quando solicitados pela junta médica;
  - apresentar, no resultado dos laudos, inapetido ou condições incompatíveis com as atribuições e desempenho das tarefas típicas e inerentes ao cargo.
- 11.18. Por ocasião da realização da consulta médica, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição que julgar incapacitante para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 11.19. Todas as avaliações e exames médicos terão **validade de 180 (cento e oitenta) dias**.
- 11.20. A realização das avaliações e exames previstos neste Capítulo não caracterizam exames admissionais ou nomeação, posse ou contratação dos candidatos, nem tampouco, qualquer tipo de vínculo empregatício.
  - 11.21. Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo ou no Exame Médico Específico serão excluídos do Concurso.
  - 11.22. O resultado da Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo e Exame Médico Específico será divulgado no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).

12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 12.1. Serão convocados para a Investigação Social somente os candidatos habilitados na Avaliação Psicológica Específica e Exame Médico Específico, conforme Capítulo anterior.
- 12.2. A Investigação Social verificará a conduta imprevista e a idoneidade moral necessárias ao exercício dos cargos objeto deste certame.
- 12.3. A Investigação Social terá caráter eliminatório e o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.
- 12.4. Os candidatos serão convocados por meio de Edital próprio, que será publicado por meio da Internet, no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área específica do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.
- 12.5. O processo de Investigação Social ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, a qual ratificará as conclusões objeto das análises da documentação apresentada.
- 12.6. A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes do Formulário de Investigação Social - IS a ser preenchido e assinado pelo candidato.
  - 12.6.1. Formulário para Investigação Social (Anexo I - FIS), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a respectiva foto;
  - 12.6.2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
  - 12.6.3. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:
    - 12.6.3.1. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
    - 12.6.3.2. se respondeu processo administrativo;
    - 12.6.3.3. se respondeu processo disciplinar;
    - 12.6.3.4. punições sofridas;
    - 12.6.3.5. Certificado de Reserva ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino).
  - 12.6.4. Atestado de Antecedentes Criminais (missão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - [www.pcaj.mt.gov.br](http://www.pcaj.mt.gov.br));
  - 12.6.5. Antecedentes criminais da Polícia Civil do Estado de São Paulo (missão online no endereço eletrônico - [saopaulo.sp.gov.br/servicos/estados-de-antecedentes-criminais](http://saopaulo.sp.gov.br/servicos/estados-de-antecedentes-criminais));
  - 12.6.6. Certidão negativa da Justiça Federal (1º grau) (missão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - [web.trf3.jus.br/portal/regions](http://web.trf3.jus.br/portal/regions)), bastando selecionar "Tipo de Certidão Criminal" e "Abrangência da Certidão Regional";
  - 12.6.7. Certidão de Execução Criminal (missão online e gratuita no endereço eletrônico - <http://www.trf3.jus.br/informacoes/cecr>) bastando selecionar "Modelo: Certidão de Execução Criminal";
  - 12.6.8. Certidão negativa de Distribuição de Atos Criminais da Justiça Estadual (missão online e gratuita no endereço eletrônico - [saopaulo.sp.gov.br/servicos/estados-de-antecedentes-criminais](http://saopaulo.sp.gov.br/servicos/estados-de-antecedentes-criminais)) bastando selecionar "Modelo: Certidão de Distribuição de Atos Criminais";
  - 12.6.9. Certidão negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais (missão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - [tse.jus.br/servicos/estados/estados-de-crimes-eleitorais](http://tse.jus.br/servicos/estados/estados-de-crimes-eleitorais));
  - 12.6.10. Certidão negativa criminal da Justiça Militar do União (missão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - [stm.jus.br/servicos/estados/estados-negativa](http://stm.jus.br/servicos/estados/estados-negativa)) bastando selecionar "Título: Certidão Negativa";
  - 12.6.11. Certidão negativa criminal da Justiça Militar do Estado de São Paulo (missão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - [stm2.jus.br/servicos](http://stm2.jus.br/servicos));
  - 12.6.12. Conforme a necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição do investigação.
- 12.7. O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados, será excluído do Concurso Público.
- 12.8. O candidato considerado RECOMENDADO na Investigação Social estará habilitado para o Curso de Formação.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. A Pontuação Final equivalerá a 100 (cem) pontos, correspondente à pontuação obtida na Prova Objetiva (100 pontos).
- 13.2. Serão elaborados 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e outras contendo a relação apenas dos candidatos deficientes.
- 13.3. O resultado e a classificação preliminar do Concurso Público contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área específica deste Concurso Público, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.
- 13.4. Em caso de empate na pontuação final, ocorreram-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
  - tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
  - maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
  - maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
  - maior pontuação na Prova de Estudos de Informáticas;
  - o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Serão admitidos recursos quanto:
  - ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
  - às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
  - resultado preliminar da Prova Objetiva;
  - resultado preliminar do Teste Antropométrico e Teste de Aptidão Física - TAF;
  - resultado preliminar do Avaliação Psicológica Específica e Exame Médico Específico;
  - resultado preliminar da Investigação Social;
  - ao resultado final preliminar.
- 14.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, sendo como termo inicial o 3º dia útil subsequente à data do referido evento.
  - 14.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
  - 14.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 14.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 14.1, deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 14.2.
  - 14.3.1. Não serão conhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.
- 14.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP ([www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br)), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Concurso Público.
  - 14.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
  - 14.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 14.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 14.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva à todos os candidatos que realizarem prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 14.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área do candidato, em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 14.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 14.12. Serão indeferidos os recursos:
  - cujos teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - cujas fundamentações não correspondam à questão recorrente;

- ii) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou ininteligível;
  - iii) sobre temas ou assuntos já analisados;
  - iv) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.
- 14.11. No espaço reservado às razões do recurso fica vedada qualquer identificação do candidato (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 14.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.
- 14.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração na análise de questão, através de endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br), na área deste Concurso Público.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 15.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA/SP.
- 15.2. Os candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Administração, serão nomeados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
- 15.3. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização do Curso de Formação, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 15.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais.
- 15.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, os seguintes documentos originais:
- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
  - b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, atualizado pela Receita Federal;
  - d) Cédula de identidade;
  - e) Certidão de Nascimento;
  - f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
  - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
  - h) Declaração de Bens atualizada;
  - i) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
  - j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
  - k) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
  - l) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, devidamente registrado(s), fornecido(s) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
  - m) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício do emprego público, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inintencional, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - n) Declaração quanto ao exercício de outras(ões) Cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recolhimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
  - o) Fotos 3X4.
- 15.6. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA poderá solicitar outros documentos complementares.
- 15.7. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 15.8. O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 15.9. O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório de acordo com a legislação municipal.
- 15.10. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/especialização específica, conforme normas do Município.
- 15.11. Não tomará posse o candidato habilitado que fixar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 15.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as atas convocatórias publicadas após a homologação do Concurso Público através do site da Prefeitura Municipal de Lorena [www.lorena.sp.gov.br](http://www.lorena.sp.gov.br).
- 15.13. A convocação para nomeação e posse dos candidatos aprovados no presente concurso público ocorrerá exclusivamente através do site [www.lorena.sp.gov.br](http://www.lorena.sp.gov.br), Diário Oficial do Estado – DOE e Jornal de Circulação Local.

16. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 16.1. Após a nomeação e posse do cargo, os servidores nomeados serão convocados para o Curso de Formação, o qual se iniciará concomitantemente com o período de estágio probatório.
- 16.2. O Curso de Formação, a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, será regido por edital próprio, que estabelecerá as demais condições de aprovação.
- 16.3. O edital de convocação para o Curso de Formação será publicado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, por meio da internet, dispondo sobre todas as informações relativas e obedecendo ao interesse e à conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, que fixará prioridades para o desenvolvimento do Curso de Formação.
- 16.4. Para participar do Curso de Formação, é indispensável que o servidor em estágio probatório tenha plenas condições físicas.
- 16.4.1. O servidor que estiver impedido de participar do Curso de Formação, na época em que tiver sido convocado não poderá participar em outro momento, sendo reprovado no estágio probatório com consequente perda do cargo.
- 16.4.2. Não serão aceitos eventuais atestados médicos para justificar e/ou abonar faltas durante o Curso de Formação.
- 16.4.3. Caso algum servidor, apesar de já ter realizado os exames médicos admissionais, fique impedido de participar do Curso de Formação, seja por motivos médicos ou quaisquer outros motivos, será considerado reprovado no estágio probatório, com consequente perda do cargo.
- 16.5. O servidor convocado para o Curso de Formação cursará a Academia de Formação pelo período descrito em edital próprio.
- 16.6. O servidor que não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou que não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais será reprovado no estágio probatório, com consequente perda do cargo.
- 16.7. Os candidatos sem aproveitamento e/ou sem frequência mínima no Curso de Formação serão considerados reprovados no estágio probatório, com consequente perda do cargo.
- 16.8. O Curso de Formação contará com uma aula inaugural e um período de adaptação, durante o qual todas as informações necessárias sobre o desenvolvimento do curso e funcionamento da Academia de Formação serão repassadas aos alunos.
- 16.9. A relação dos servidores aprovados no Curso de Formação será publicada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA por meio da internet.
- 16.10. O candidato que frequentar o Curso de Formação Profissional receberá, durante sua realização, uma ajuda de custo em valor equivalente ao padrão estipulado na legislação específica.
- 16.11. A avaliação do desempenho dos candidatos no Curso de Formação Profissional será aferida por nota, que variará de 0 (zero) a 10 (dez).
- 16.11.1. Os servidores nomeados deverão frequentar as aulas do Curso de Formação, devendo ser aprovado com média mínima de 7,0 (sete).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 17.3. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.
- 17.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos cargos deste Concurso.
- 17.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

- 17.6. Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 17.7. As publicações dos atos relativos ao provimento de empregos após a homologação do Concurso serão de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.
- 17.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestados por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 17.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 17.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 17.10.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da "Área do Candidato", até a Homologação deste Concurso Público. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.
- 17.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
  - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
  - c) endereço de difícil acesso;
  - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
  - e) correspondência recebida por terceiros.
- 17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 17.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 17.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 17.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cartões, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 17.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 17.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrevocável, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Lorena, 22 de Dezembro de 2023.

SYLVIO BALLERINI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE (FEMININO E MASCULINO)

Executam tarefas de policiamento municipal com poder de polícia preventiva para proteger a tranquilidade e segurança dos cidadãos; realizam vigilância e proteção dos próprios municípios; atuam preventiva e corretivamente nas vias públicas, podendo inclusive prender municipais, veículos e agir de acordo com a legislação pertinente; proteger os bens, serviços e instalações municipais, executando as políticas públicas de interesse da administração, promovendo a integração das ações relacionadas à Segurança Pública Municipal; prestar ininterruptamente auxílio direto e indireto à população de Lorena; vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município adotando medidas educativas e preventivas, colaborando com os demais órgãos municipais, estaduais e federais na identificação e aplicação de sanções à infração administrativas e apresentação aos órgãos públicos competentes em caso de indícios de crimes ambientais; executar o policiamento municipal, com respectivo poder de polícia preventiva, com o objetivo de proteger a tranquilidade e segurança dos cidadãos; coordenar suas atividades com as ações do Estado e da União, no sentido de oferecer e obter colaboração; cooperar com as atividades de Proteção e Defesa Civil; prestar apoio operacional aos setores responsáveis na aplicação da legislação relativa ao exercício do Poder de Polícia Administrativa dos Municípios, previstas na legislação municipal; participar dos eventos municipais realizados em datas cívicas e comemorativas; patrulhar duramente os estabelecimentos de ensino público municipal, visando a segurança dos estudantes e do trânsito nas imediações das escolas; executar os serviços de patrulhamento preventivo nos pontos de serviço determinados em escalas; comparecer à Sede da Instituição nos horários determinados em escalas de serviço, a fim de receber as devidas orientações; comparecer às sessões de treinamento para o aperfeiçoamento técnico operacional quando convocado; tratar com cortesia e urbanidade seus iguais, seus superiores e ao público em geral, ao ser solicitado para prestar auxílio, fazê-lo de maneira eficiente, célere e respeitosa; manter-se atualizado quanto ao ordenamento de serviços existentes e demais comunicados individuais ou coletivos emanados pelos superiores hierárquicos; comunicar de imediato a superior hierarquia toda e qualquer ocorrência ou novidade havida em seu setor de trabalho; colaborar com seus companheiros para o bom desempenho do serviço e um entrosamento de sua equipe de trabalho; prestar pela correção do uniforme, equipamento e veículos, conservando-os sempre limpos e apresentáveis, assim como da higiene pessoal; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA**  
Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem à frase que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Processos de formação das palavras. Correção Ortográfica.

**MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO**  
Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**  
MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016, MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, réguas, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE (FEMININO E MASCULINO)**  
Noções de Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Poderes administrativos. Poderes disciplinares. Poderes regulamentares. Ato administrativo: conceito, requisitos, atribuições, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Bens públicos: conceito, classificação e regras no Código Civil (artigos 98 a 205). Noções de Direito Constitucional: dos princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 11). Da organização do Estado (artigos 18 a 31; 37 a 41). Da segurança pública (art. 144 – os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988). Noções de Direito Penal: dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (artigos 121 a 183). Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública (artigos 312 a 337 A – os artigos em referência são do Código Penal). Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral. Funcionário público: conceitualização. Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral. Noções de Direito Civil: capacidade jurídica (artigos 1º a 10 do Código Civil). Bens considerados em si mesmos (artigos 79 a 91 do Código Civil). Legislação de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de

circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e reboque. Condutores de veículos – deveres e proibições. Lei nº 13.022, de 08 de Agosto de 2014. Lei Federal nº 10.826/2003, nº 8.005/1990 (CCA) e nº 13.869/2010 (Abuso de autoridade). Noções de primeiros socorros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
CARGO	
DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	
	CID Nº*
NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	
	CRM Nº**
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	
<input type="checkbox"/> Não preciso de condições especiais <input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador) <input type="checkbox"/> Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada <input type="checkbox"/> Leitor   Transcritor   Interprete de Libras   Prova em Braille <input type="checkbox"/> Software de Leitura - [ ] Dos Voz [ ] NVDA [ ] JAWS [ ] ZoomText <input type="checkbox"/> Menu para cadeirante e/ou carteira para observação <input type="checkbox"/> Outra: Qual?	
_____ de _____ de 20__	

(Assinatura do Candidato)

**NOTAS:**  
\* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.  
\*\* CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.  
\*\*\* Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (jpeg/pdf), em prazo anterior disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.  
\*\*\*\* Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

(PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF)

De \_\_\_\_\_ inscrito no CRM nº \_\_\_\_\_  
**ATESTA** que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ foi examinado sendo constatado que o mesmo está **APTQ** para realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física - TAF do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA - 02/2023, conforme previsto contida no Edital.

(Assinatura e Carimbo do Médico)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

ANEXO V - CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações oficiais realizadas no site [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br), na área destinada à este Concurso Público.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	22/12/2023
Período de Inscrições "on-line", internet.	22/12/2023 à 22/01/2024
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	Até 27/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	02/01/2024
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	03 e 04/01/2024
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	08/01/2024
Último dia para pagamento da inscrição.	23/01/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - PCD e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	29/01/2024
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - PCD e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	30 e 31/01/2024
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - PCD e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	05/02/2024
Divulgação da Lista de Insritos, Total de Insritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	01/03/2024
Realização da Prova Objetiva.	10/03/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar.	10/03/2024
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	13 e 12/03/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial - Definitivo, e Resultado Final Preliminar.	01/04/2024
Período de Recursos Contra o Resultado Final - Preliminar.	02 e 03/04/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado Final - Preliminar e Resultado Final - Definitivo.	Até 08/04/2024
Problemas Teor e atos do Concurso Público.	A definir.

# REFIS 2023

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - CRUZEIRO

## VOCÊ SEM DÍVIDAS. E O MUNICÍPIO COM MAIS INVESTIMENTOS.

Quite seus débitos com a Prefeitura de Cruzeiro e ganhe descontos nos juros e multas. É sua oportunidade de ficar com seus impostos em dia e contribuir para que o município continue a crescer!

**80%** de desconto para pagamento em até 3x

**50%** de desconto para pagamento em 4 ou 5x

**100%**

Anúncia em juros e multas para pagamento à vista

Procure o Setor de Dívida Ativa Ligue (12) 3600-3432

MAIS INFORMAÇÕES:  
ENDEREÇO: RUA CAPELÃO RICO, 27 - CENTRO  
EMAIL: [div@cmrcruzeiro@gmail.com](mailto:div@cmrcruzeiro@gmail.com)